



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA  
**CartPrecCiv 0000123-04.2024.5.17.0181**  
AUTOR: CELSO SILVA FREITAS  
RÉU: SUPERTRAN TRANSPOR. ESPECIAIS LTDA E OUTROS (7)

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Excelentíssima Senhora Juíza da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, Dra. Adriana Corteletti Pereira Cardoso, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia 04/11/2024 a partir das 14:00h e encerramento no dia 20/11/2024 às 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do bem:** Matrícula nº 2.599 - Um imóvel rural legítimo medindo a área de 71.571,473 m<sup>2</sup> (setenta e um mil, quinhentos e setenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados). Benfeitorias: 01 (uma) casa residencial simples, 01 (um) transformador trifásico e o restante da área em pastagem.

**Valor da avaliação: R\$ 715.710,00 (setecentos e quinze mil, setecentos e dez reais)**

**Localização do bem:** Córrego Azul, Zona Rural, Água Doce do Norte

**Valor de Execução:**

1. **Processo nº 0000123-04.2024.5.17.0181:** R\$ 41.299,98 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
2. **Processo nº 0000683-77.2023.5.17.0181 :** R\$ 68.983,36 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Despacho de Id. 0b0ddb4:

"Assim, o produto da arrecadação da hasta pública será para quitação do débito das Cartas Precatórias 0000123-04.2024.5.17.0181 e 0000683-77.2023.5.17.0181, além das despesas cartorárias informadas no ofício recebido do Cartório de Registro de Imóveis (ID. aabe931) e outras porventura existentes oriundas das respectivas execuções."

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele arrematado.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC) .

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

**Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.**

**Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.**

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENEZIA/ES, 11 de outubro de 2024.

**ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO**

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO, em 11/10/2024, às 17:38:30 - 02367c4  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24101014442288300000036431243?instancia=1>  
Número do processo: 0000123-04.2024.5.17.0181  
Número do documento: 24101014442288300000036431243